

LEI Nº. 7789/09  
DE 16 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a implantar a disciplina de Educação Ambiental na grade curricular das escolas do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a disciplina de Educação Ambiental na grade curricular das escolas do Município.

Parágrafo único. A autorização de que trata o "caput" deste artigo não deverá prejudicar a grade curricular em vigor nas unidades de ensino.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias a contar da sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de janeiro de 2.009.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Alberto Alves Marques Filho  
Secretário de Educação



André Luiz Miragaia Mendes  
Secretário de Meio Ambiente

Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois  
mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 097/07 de autoria dos Vereadores Renata e Jorley Amaral)